



DECRETO MUNICIPAL Nº 271, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a convocação da 10ª Conferência Municipal de Saúde de Cortês; revoga o Decreto Municipal nº 267, de 25 de agosto de 2025, e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que trata da participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde – SUS, por meio das Conferências de Saúde;

CONSIDERANDO a Resolução nº 025/2025 do Conselho Municipal de Saúde de Cortês, aprovada em plenária ordinária realizada no dia 08 de setembro de 2025, que redesignou a data de realização da Conferência;

CONSIDERANDO a importância das conferências como espaços democráticos de debate, deliberação e formulação de diretrizes para a Política Municipal de Saúde,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada, aprovada e convocada a realização da 10ª Conferência Municipal de Saúde de Cortês, como instância colegiada de caráter deliberativo, prevista na Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, com o objetivo de avaliar a situação da saúde no município e propor diretrizes para a formulação da Política Municipal de Saúde.

Art. 2º A 10ª Conferência Municipal de Saúde será realizada no dia 23 de setembro de 2025, no horário compreendido entre 08h00 e 17h00, nas dependências da Escola de Referência em Ensino Médio Professora Abigail Guerra – EREMPAG, situada na Rua Largo da Emancipação, s/n, Centro, Cortês/PE, CEP 55525-000.

Art. 3º O tema central da 10ª Conferência Municipal de Saúde, bem como o seu Regimento Interno, serão debatidos e aprovados em plenária do Conselho Municipal de Saúde, com ampla divulgação prévia à população.

Art. 4º A Conferência contará com a participação de representantes dos diversos segmentos da sociedade, incluindo usuários, trabalhadores da saúde, gestores e prestadores de serviços do SUS, respeitando a paridade de representação prevista na legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

Art. 5º Compete à Secretaria Municipal de Saúde e ao Conselho Municipal de Saúde a coordenação geral do evento, bem como a adoção de todas as providências administrativas, logísticas, técnicas e financeiras necessárias à sua plena realização.

Art. 6º Deverá ser garantida a ampla divulgação da realização da Conferência em meios oficiais, nas unidades básicas de saúde, escolas, canais de comunicação institucional do município e outros meios acessíveis à população.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde, ficando autorizado o remanejamento de recursos, se necessário, para assegurar a realização do evento.

Art. 8º Fica revogado o Decreto Municipal nº 267, de 25 de agosto de 2025.

Art. 9º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cortês-PE, 08 de setembro de 2025, 71º de Emancipação Política.

Maria de Fátima Cysneiros Sampaio Borba
MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORTÊS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL Nº 271, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a convocação da 10ª Conferência Municipal de Saúde de Cortês; revoga o Decreto Municipal nº 267, de 25 de agosto de 2025, e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que trata da participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde – SUS, por meio das Conferências de Saúde;

CONSIDERANDO a Resolução nº 025/2025 do Conselho Municipal de Saúde de Cortês, aprovada em plenária ordinária realizada no dia 08 de setembro de 2025, que redesignou a data de realização da Conferência;

CONSIDERANDO a importância das conferências como espaços democráticos de debate, deliberação e formulação de diretrizes para a Política Municipal de Saúde,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada, aprovada e convocada a realização da 10ª Conferência Municipal de Saúde de Cortês, como instância colegiada de caráter deliberativo, prevista na Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, com o objetivo de avaliar a situação da saúde no município e propor diretrizes para a formulação da Política Municipal de Saúde.

Art. 2º A 10ª Conferência Municipal de Saúde será realizada no dia 23 de setembro de 2025, no horário compreendido entre 08h00 e 17h00, nas dependências da Escola de Referência em Ensino Médio Professora Abigail Guerra – EREMPAG, situada na Rua Largo da Emancipação, s/n, Centro, Cortês/PE, CEP 55525-000.

Art. 3º O tema central da 10ª Conferência Municipal de Saúde, bem como o seu Regimento Interno, serão debatidos e aprovados em plenária do Conselho Municipal de Saúde, com ampla divulgação prévia à população.

Art. 4º A Conferência contará com a participação de representantes dos diversos segmentos da sociedade, incluindo usuários, trabalhadores da saúde, gestores e prestadores de serviços do SUS, respeitando a paridade de representação prevista na legislação vigente.

Art. 5º Compete à Secretaria Municipal de Saúde e ao Conselho Municipal de Saúde a coordenação geral do evento, bem como a adoção de todas as providências administrativas, logísticas, técnicas e financeiras necessárias à sua plena realização.

Art. 6º Deverá ser garantida a ampla divulgação da realização da Conferência em meios oficiais, nas unidades básicas de

saúde, escolas, canais de comunicação institucional do município e outros meios acessíveis à população.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde, ficando autorizado o remanejamento de recursos, se necessário, para assegurar a realização do evento.

Art. 8º Fica revogado o Decreto Municipal nº 267, de 25 de agosto de 2025.

Art. 9º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cortês-PE, 08 de setembro de 2025, 71º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:8A9F415E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 09/09/2025. Edição 3924
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>